



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 007/2025

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Sr. EVERTON DE ASSIS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Contratação de Agente de Combate às Endemias para preenchimento de vagas ou que vierem vagar durante o prazo de validade deste certame, em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022, Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, na forma determinada neste edital e demais normas vigentes ou que vierem a substituí-las:

Considerando, que há necessidade de contratação de servidores para continuidade dos serviços nos Departamento Municipal de Saúde para não ocasionar prejuízos e compromete os serviços prestados à população;

Considerando, a necessidade de contratação para substituir servidores designados para cargo em comissão, afastados por auxílio-doença, licença maternidade, aposentadoria, exonerados, demitidos e por reajuste funcional.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1 São constantes deste edital:

1.1.1 Anexo I - As funções públicas, vagas, remunerações, carga horária, escolaridades e tipos de provas;

1.1.2 Anexo II - Os programas das provas objetivas;

1.1.3 Anexo III - As atribuições;

1.1.4 Anexo IV - O cronograma de datas;

1.1.5 Anexo V - O modelo de formulário para recurso;

1.1.6 Anexo VI - O modelo de formulário para entrega de documentação para Prova de Títulos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.

2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3 Ao candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar a inscrição poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração particular ou pública acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

2.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante ao efetuar a inscrição

## 3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 As contratações serão realizadas conforme necessidade do Município nos termos previstos na Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, na Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022 e na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, nos limites previstos nas legislações vigentes vinculados à existência e manutenção do respectivo programa no âmbito do Município de Paraisópolis.

3.2 O candidato para admissão deverá:

3.2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.2.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.2.3 Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;

3.2.4 Estar em gozo dos direitos políticos;

3.2.5 Possuir a habilitação exigida para a função pretendida;

3.2.6 Gozar de boa saúde física e mental;

3.2.7 Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com entrega do certificado até o dia da convocação do candidato para a vaga;

3.2.8 Ter concluído o ensino médio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados na Secretária Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG, horário das 09h:00 às 11h:30min. e das 13h:00 às 16h:30min. (horário oficial de Brasília/DF) conforme as datas descritas no cronograma do Anexo IV. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procuração específica os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Comprovante de boleto pago no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) a ser emitido no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

4.2 São de responsabilidade única do candidato ou seu procurador os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de necessidades especiais.

4.3 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo, nas condições contidas neste edital, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição.

4.4 Caso necessitem de condições especiais para fazer as provas, os candidatos deverão declarar, em requerimento próprio (o próprio formulário de inscrição) serem portadores de necessidades especiais, especificando-a no ato da inscrição, e enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

4.5 Outras informações:

- a) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou extemporânea;
- b) O candidato poderá concorrer em apenas um cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que solicite no ato da inscrição e leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal. Havendo compensação de 60 minutos do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.7 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la por escrito até o término das inscrições na Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

4.8 O candidato deverá encaminhar juntamente com a solicitação de condição especial para a realização das provas, Laudo Médico, ou qualquer outro documento idôneo que justifique a solicitação de atendimento especial, não sendo permitida após o término das inscrições.

4.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

4.10 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.11 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022 ou for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018.

4.12 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008 e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

4.13 Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via upload à imagem legível de atestado ou laudo emitido por Médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento específico disponível na Secretária de Saúde ou em anexo desse Edital com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e apresentá-lo no ato de inscrição que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser realizada **no período de 13/10/2025 a 20/10/2025.**

4.15 A Secretaria de Saúde consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.16 O envio da documentação constante dos itens 4.12 e 4.13 retros são de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.17 O candidato que estiver com a documentação constante dos itens 4.12 e 4.13 retros ou que estiver com o requerimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o Número de Identificação Social (NIS) ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.18 Não serão aceitas as solicitações de isenção após **20/10/2025;**

4.19 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

4.20 Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

4.21 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.22 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente.

4.23 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição até a data descrita no cronograma deste edital e realizar o pagamento do boleto.

4.24 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição conforme previsto neste Edital.

4.25 O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.26 Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Processo Seletivo Público e/ou exclusão de emprego, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.

4.27 Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

4.28 A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.

4.29 A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.

4.30 A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens 4.24 e 4.25, entregue na Prefeitura de Paraisópolis, no setor de Tributos, no horário 9h às 11h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de Paraisópolis, no endereço Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, Paraisópolis - MG, 37660-000 no prazo estabelecido neste Edital.

4.31 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado no item 4.26, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

4.32 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.33 A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade do Município de Paraisópolis.

## 5 DAS PROVAS

### PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Processo Seletivo Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.2 A prova será atribuída o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3 O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 2,5 (dois e meio) o valor de cada questão.

5.4 Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.5 O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo II deste Edital.

## 6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A data das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será realizada conforme descrito no cronograma do Anexo IV.

6.2 O local e o horário para a realização das provas serão **divulgados no dia 17/11/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e no site <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

6.3 O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar documento original de Identidade, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

6.6 Ao iniciar as provas objetivas de múltipla escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 1h:00 (uma) hora.

6.7 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos da sala de provas, após liberadas pela equipe de coordenação.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de lápis, borracha e caneta tipo esferográfica azul ou preta.

6.9 Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha, e mantidos sob a guarda de seus donos.

6.10 O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento juntamente com parecer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.11 O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.12 Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível ou não forem marcadas da forma correta.

6.13 Será excluído do processo seletivo público o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido na forma do item 6.3;
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
- f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.14 Não haverá revisão genérica de provas.

6.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente a folha de respostas.

## 7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 60% (sessenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos, quando houver, e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, ao de idade mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

avançada;

- b) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica, quando houver;
- c) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- e) permanecendo o empate, o de maior idade.

## 8 DOS RECURSOS

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos contra decisões proferidas em qualquer das etapas deste certame que afetem direitos dos candidatos a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da condição de candidato portador de necessidades especiais;
- c) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- d) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- e) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- f) Resultado parcial;
- f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas no resultado final, desde que se refira ao erro de cálculo das notas.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

- a) Seja feito via protocolo na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min.
- b) Conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- c) Quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na Secretaria de Saúde.
- d) A Secretaria de Saúde e o Município de Paraisópolis não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

e) O candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo site da Prefeitura de Paraisópolis, não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) com solicitação referente a outro candidato;
- h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outro candidato;
- i) contra terceiros;
- j) em coletivo;
- k) com teor que despreze a Comissão Avaliadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8.10 Não haverá revisão genérica de provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo.

9.2 A lista de classificação parcial e a final será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

9.3 A data da divulgação do resultado parcial e final será publicada conforme descrito no cronograma do Anexo IV.

9.4 A falta de manifestação para apresentação da documentação e a assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

9.5 A convocação será feita por meio de contato via e-mail, telegrama ou pelo WhatsApp. O convocado deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos no ato da convocação, portando toda a documentação exigida. O não comparecimento ou ausência de documentação resultará na perda do direito, sob pena de deserção e preclusão.

9.6 O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O contrato, originado deste processo seletivo simplificado é de natureza administrativa e não contratual trabalhista.

10.2 A contratação a que se refere este processo seletivo, não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre o Município e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa.

10.3 O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral da Previdência Social.

10.4 Aplicar-se aos profissionais contratados, o Estatuto dos Servidores Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipais - Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950, no que couber e for aplicável, o Plano de Cargo e Salários - Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995, na forma estabelecida na Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, na Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022, na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023 e demais normas vigentes ou que vieram a substituí-las.

10.5 A Comissão Municipal será designada através de Portaria e terá a responsabilidade de acompanhar a realização de todo o Processo Seletivo Público, inclusive análise dos recursos e decisão final.

10.6 Os candidatos convocados neste processo seletivo público que desistir da vaga, passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados deste certame seletivo, aguardando nova colocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame, em conformidade com o Decreto nº 3.884, de 23/07/2021.

10.7 Os candidatos aprovados que ficarem fora do número de vagas serão incluídos automaticamente no cadastro de reservas.

10.8 A Prefeitura Municipal de Paraisópolis não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo, nem tampouco faz indicações.

10.9 Toda informação referente à realização do processo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.10 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.

10.11 Para pleno atendimento deste Edital no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

primeira) e assim sucessivamente.

10.12 Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

10.13 É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

10.14 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

10.15 A definição do local e/ou órgão em que o candidato aprovado desempenhará as atribuições do cargo/função pública, será feita pelo chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse do serviço público, observadas as disposições legais sobre o tema.

10.16 Todos os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.17 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período. A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

10.18 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.19 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.20 Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecida pelo Departamento Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

10.21 O cadastro de reserva se justifica na necessidade de manter uma listagem de profissionais para assumir a função em caso de pedidos de aposentadoria, exoneração a pedido e em consequências de processos administrativos, visto a morosidade burocrática existente para a realização de processo seletivo público, bem como a despesa que é demandada, visto se for imposto que seja feito apenas quando houver a vacância de função, ser realizada muitas vezes para apenas uma área, fora a demora para que possamos substituir o profissional e não prejudicar a população

10.22 O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) CTPS
- 2) RG
- 3) CPF
- 4) Título de Eleitor
- 5) Certidão de Quitação eleitoral
- 6) Cartão PIS/PASEP
- 7) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
- 8) Comprovante de Formação
- 9) Laudo Médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
- 10) Certidão de nascimento ou casamento
- 11) 1 foto 3x4
- 12) Comprovante de endereço
- 13) Certidão Nascimento dos filhos
- 14) CPF dos filhos

10.23 O Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares caso necessário.

10.24 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

simplificado.

10.25 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e no site oficial em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais \_ <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos- categoria/processo-seletivo/>.

Paraisópolis, 06 de agosto de 2025.

**EVERTON DE ASSIS FERREIRA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Agente de combate às endemias
<b>VAGAS</b>	2+ CR
<b>VAGAS P.P.N.E.*</b>	-
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 3.036,00
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 293,35
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas/semanais
<b>ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS</b>	Ensino Médio completo
<b>NÚMERO DE QUESTÕES DA PROVA</b>	Língua Portuguesa 10 Matemática/Raciocínio Lógico 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### CARGO DE NÍVEL MÉDIO

##### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Artística, Literária e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Paraisópolis (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política Nacional de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Mapeamento e territorialização. O papel do agente de combate às endemias. Doenças infecciosas e parasitárias. Visitas domiciliares. Ética. Educação em saúde. Saúde pública. Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. Endemia, epidemia, pandemia. Aspectos epidemiológicos. Doenças emergentes e reemergentes. Doenças de interesse para a Saúde Pública: noções básicas, prevenção, sintomas, classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Doenças de transmissão hídrica e alimentar. Controle vetorial. Controle biológico e manejo ambiental. Esquistossomose, leishmaniose, arboviroses, raiva, leptospirose: vetor, sinais e sintomas, características epidemiológicas, ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade, imunidade, área de circulação, notificação de caso e prevenção. Formas de controle de endemias: operações de campo, coleta, reconhecimento geográfico, controle vetorial químico e físico (manejo mecânico, eliminação manual de criadouros), tratamento focal e perifocal, bloqueio. Equipamentos de proteção individual. Programa Nacional de Controle da Dengue. Febre Chikungunya e Zika Vírus. Morcegos, roedores e animais peçonhentos: espécie, principais características, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Controle ético da população de cães e gatos. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Lei nº 11.350/2006 e suas atualizações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, lotado em área geográfica específica ou coletiva de atuação, mediante necessidade do Departamento de Saúde:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade, relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - Outras atribuições correlatas afins.

É considerada atividade dos Agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

VI - Outras atribuições correlatas afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 007/2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/08/2025		Publicação do extrato de abertura	IOF/MG
11/08/2025		Publicação do Edital na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
13/10/2025 a 12/11/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min.	Inscrições	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
13/10/2025 a 20/10/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min.	Solicitar isenção da taxa de inscrição	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
22/10/2025		Publicação lista candidatos deferimento/indeferimento taxa de isenção	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
23/10/2025 a 27/10/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min	Prazo para interposição de recurso contra taxa de isenção	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
13/11/2025 a 17/11/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min	Prazo para interposição de recurso contra inscrição.	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
17/11/2025		Publicação lista de candidatos portadores de necessidades especiais e condição especial para prova objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
17/11/2025		Divulgação horário e local da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
18/11/2025 a 21/11/2025		Prazo para interposição de recurso contra quanto candidatos portadores de necessidades especiais e condição especial para prova objetiva	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
14/12/2025		Provas Objetivas	O horário e local serão divulgados no dia 17/11/2025 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
16/12/2025		Publicação Gabarito	O local e o horário serão divulgados quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
17/12/2025 a 19/12/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09/01/2026		Resultado parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
12/01/2026 a 14/01/2026	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
20/01/2026		Resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/</a>
21/01/2026 a 23/01/2026	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso contra o resultado final desde que refira ao erro de cálculo de notas	Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
26/01/2025		Homologação	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <a href="https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/">https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo</a>

Certifico, que o Edital Processo Seletivo Público nº 007/2025, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 11/08/2025.

**Rosemara Aparecida Vieira Santos**  
Superintendente de Recursos Humanos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: Agente de combate às endemias

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUA PONTUAÇÃO
1	Tempo de experiência na atividade profissional de Agente de combate às endemias prestado em Órgão Público.	2,5 (p/ ano)	5	_____
2	Certificado de conclusão de curso de formação de Agente de combate às endemias.	5	5	_____

Para comprovação de experiência, conforme item 1 da tabela, serão aceitos os seguintes documentos:

- documento expedido pelo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, pelo respectivo órgão;
- cópia do Certificado de conclusão do curso de formação de Agente de combate às endemias.

Declaro, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que qualquer falsidade ou omissão pode acarretar consequências legais.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500  
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
(Rua/Av., número, apto/bloco, etc.) \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefones: Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2008 a isenção do pagamento da taxa para inscrição para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Contratação de Agente Comunitário de Saúde 007/2025, e para este fim declaro:

I - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sob o Número de Identificação Social – NIS nº \_\_\_\_\_.

II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

III- Estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações e documentações apresentadas, e que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

PARAISÓPOLIS/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado, obrigatoriamente, da comprovação do Número de Identificação Social – NIS (cópia do cartão, quando for beneficiário de algum programa social), de declaração assinada pelo candidato

A Secretaria Municipal consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Declarações falsas sujeitarão o candidato às sanções previstas em lei.